



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data  
20/02/2006

Proposição  
Medida Provisória nº 280/2006

Autor  
**DEPUTADO FEDERAL MARIO NEGROMONTE**

nº do prontuário

1  Supressiva    2.  substitutiva    3.  modificativa    4.  aditiva    5.  Substitutivo global

Página 01

Artigo

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

**Suprima-se o Art. 4º da Medida Provisória nº 280/2006, de 16 de fevereiro de 2006**

### JUSTIFICATIVA

O vale-transporte veio solucionar um grande problema social enfrentado por todos os trabalhadores brasileiros, principalmente aqueles de baixo poder aquisitivo, os quais gastavam uma boa parte do salário recebido com o transporte diário de sua casa até o local de trabalho e vice-versa

Este direito do trabalhador que completou 20 anos no ano passado, tem se caracterizado como um mecanismo eficaz de redução da pressão social e, principalmente, de redistribuição de renda, uma vez que tornou-se um subsídio direto do sistema produtivo formal às classes de menor poder aquisitivo da população brasileira.

Apesar disso, a Medida Provisória nº 280, trouxe no seu Artigo 4º a permissão de se pagar o vale-transporte em dinheiro aos trabalhadores, o que certamente trará prejuízos para os mesmos, uma vez que poderá induzir o trabalhador a gastá-lo com outras necessidades, até mesmo na manutenção da sua família, uma vez que a atual política salarial vigente no país está calcada na manutenção dos atuais postos de empregos, e não mais em reajustes salariais, os quais eram freqüentes no passado.

Este retrocesso poderá resultar os seguintes efeitos negativos:

- demissão do trabalhador, pois não tendo recursos para custear o transporte público com dignidade, tenderá a chegar atrasado no trabalho ou até mesmo a faltar o trabalho;

- muitos trabalhadores passarão a deslocar-se a pé até o local de trabalho, por não dispor de recursos para o transporte público, gerando conseqüências na produção face ao cansaço.

- desestruturação dos sistemas de transporte público das cidades, face a redução da demanda de trabalhadores/usuários que passarão a utilizar outros meios de deslocamento, como o transporte ilegal, nos seus deslocamentos diários

Assim propomos a presente emenda visando manter uma das maiores conquistas dos trabalhadores desde da criação da Consolidação da Leis Trabalhistas – CLT.

PARLAMENTAR